



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

PROCESSO N.º 10.436/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernécia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e de outro lado a empresa **MS ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.300.858/0001-65, com sede à Rua Padre Sabóia de Medeiros, 915 – Vila Maria Alta, São Paulo - SP neste ato representada por **MARCEL SILVATI DE ARAÚJO**; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 045/2020**, para **Registro de Preços n.º 002/2021**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 045/2020**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

1 - SECRETARIA DE GABINETE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - GABINETE E SUAS DEPENDÊNCIAS

04.122.0011.2001 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE

2 - CONSELHO TUTELAR

04.243.0012.2003 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04.122.0013.2002 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

04.243.0014.2004 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CMDCA

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0020.2005 - AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

3 - SECRETARIA DE FINANÇAS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

04.123.0030.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0041.2007 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0041.2008 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL

12.366.0041.2010 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

12.367.0041.2009 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO ESPECIAL

3 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0043.2015 - DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4 - SETOR DE ENSINO MÉDIO

12.362.0044.2016 - SUPORTE A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

5 - SETOR DE ENSINO SUPERIOR

12.364.0045.2017 - INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

6 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0046.2018 - SUPORTE A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5 - SECRETARIA DE SAÚDE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0050.2020 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0055.2021 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0057.2030 - SAÚDE BUCAL

10.301.0059.2024 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ

2 - MÉDIA/ ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0051.2031 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0060.2032 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

10.302.0063.2025 - SAÚDE MENTAL

3 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0052.2027 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.0053.2028 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0065.2033 - PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

10.305.0079.2034 - SETOR DE ZONOSE

4 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

10.301.0064.2026 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

6 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

10.305.0079.2034 - SETOR DE ZONOSE

6 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - GESTÃO AMBIENTAL

18.541.0061.2035 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0062.2036 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

7 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.241.0071.2037 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.243.0073.2039 - PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE

3 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0074.2040 - GESTÃO E SUPORTE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL

4 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

08.241.0071.2037 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8 - SECRETARIA DE OBRAS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - OBRAS PÚBLICAS EM GERAL

15.451.0080.2041 - GESTÃO E SUPORTE AS OBRAS PÚBLICAS

2 - FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

15.451.0080.2041 - GESTÃO E SUPORTE AS OBRAS PÚBLICAS

9 - SERVIÇOS DE SERVIÇOS URBANOS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL

15.452.0090.2042 - SERVIÇOS PÚBLICOS

10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

15.122.0100.2043 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS AÇÕES DO SEPLAN

11 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.0111.2044 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE

2 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE

27.812.0112.2044 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE

12 - SECRETARIA DE TURISMO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0121.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO

2 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0122.2046 - FUNTUR

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0130.2047 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - GUARDA MUNICIPAL

06.181.0141.2048 - OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

2 - DEFESA CIVIL

06.182.0142.2049 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL

3 - GESTÃO DA SECRETARIA SIDEC

06.122.0143.2050 - SUPORTE AS AÇÕES DO SIDEC

4 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

06.181.0144.2051 - OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV

5 - CORPO DE BOMBEIROS

06.182.0145.2052 - SUPORTE AS AÇÕES DOS BOMBEIROS

15 - SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0151.2053 - MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0152.2054 - FUNDO DE CULTURA

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernèssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos limites do município, correndo por conta da



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- 1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
 - 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Requerimento;
 - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
 - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
 - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
 - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

ITEM	QUANT	LOTE 3	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	368	Flanelas 30x40 (92% algodão) overlocado, pct com 12 unid.	pct	CAEBI	R\$19,35	R\$ 7.120,80
2	80	Palha de aço n.º 2 - pct. c/20	PCT	VEGASTEEL	R\$28,62	R\$2.289,60
3	1542	Pano de prato overlocado 100% algodão - 45x70cm.	UND	ITATEX	R\$4,62	R\$ 7.124,04
4	2457	Saco alvejado unidade. (pano de chão) 40x88	UND	CHAPARRUA	R\$7,50	R\$18.427,50
5	421	Fósforo, composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, palitos tratados com medidas mínimas de 04cm, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço; as caixinhas de fósforos em papelão, contendo na caixinha selo do inmetro.	MÇ	GABOARDI	R\$4,43	R\$1.865,03
6	756	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho grande, caixas com 100 unid.	CX	DESCARPACK	R\$110,40	R\$ 83.462,40
7	868	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho médio, caixas com 100 unid	CX	DESCARPACK	R\$110,40	R\$ 95.827,20
8	802	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho pequeno, caixas com 100 unid.	CX	DESCARPACK	R\$110,40	R\$ 88.540,80
9	1220	Luva de borracha material látex natural, tamanho grande, cor amarela, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	UND	VOLK	R\$4,15	R\$ 5.063,00
10	1448	Luva de borracha material látex natural, tamanho médio, cor amarela, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	UND	VOLK	R\$4,15	R\$ 6.009,20



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

11	1262	Luva de borracha material látex natural, tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	UND	VOLK	R\$4,15	R\$ 5.237,30
12	124	Touca descartável de TNT embalagem com 100 unidades	pct	LEVISA	R\$32,00	R\$ 3.968,00
13	344	Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote. Fardo com 14 pacotes	FR	LIMPANO	R\$30,00	R\$ 10.320,00
14	952	Esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 22mm, com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico contendo 10 unidades, na embalagem deverá ser gravado nas informações sobre o produto	PCT	LIMPANO	R\$18,91	R\$ 18.002,32
15	100	Pano multiuso tipo perflex rolo 30cmx 300mts	pç	LIMPANO	R\$221,92	R\$22.195,00
16	500	Fibra multiuso limpeza geral tamanho aproximado 102x230 mm cor verde	pç	BETTANIN	R\$2,73	R\$ 1.365,00
17	50	Fibra multiuso disco preto 350mm	pç	BETTANIN	R\$34,05	R\$1.702,50
18	20	Avental de cozinha, impermeável c/ tiras regulares	pç	KN	R\$13,18	R\$ 263,60
19	10	Bota eva cozinha industrial, antiderrapante e impermeável, cor preta, tamanho 38	Par	PLD	R\$65,61	R\$ 656,10
20	10	Bota eva cozinha industrial, antiderrapante e impermeável, cor preta, tamanho 36	Par	PLD	R\$65,61	R\$ 656,10

QUANTITATIVO DOS ITENS SEPARADOS POR SECRETARIA

ITEM	ADM	SEFIN	Agric.	Desenv Social	Educação	Esportes	Gabinte	Justiça	Meio Amb	Obras	Sepplan	Saúde	Seg. Púb. Cid.	Ser Urb	Turismo	Cultura	PGM
<u>1</u>	10	5	2	20	240		1		1	1	2	50	5	3	3	1	24
<u>2</u>	1	5		2	60							10				2	
<u>3</u>	50	15		100	1200					6	6	120		10	10	10	15
<u>4</u>	200	25	8	130	1304	60	15	10	10	12	10	500	60	30	33	20	30
<u>5</u>	10			50	350	1			2		1	5	2				



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

<u>6</u>	2	3	1		750														
<u>7</u>	3	3		10	850			2											
<u>8</u>	2				800														
<u>9</u>	20	12		50	450	5	10				550	100	3					20	
<u>10</u>	40	12		50	600	5		12	1		600	100	3	5				20	
<u>11</u>	10	7		20	550	2					550	100	3	20					
<u>12</u>				3	100	1					20								
<u>13</u>	10	1		20	300	1	1	1	1	1	5						1	2	
<u>14</u>	10	12	1	100	650	3	3	2	1	1	150	10	2	2	2	2	3		
<u>15</u>											100								
<u>16</u>											500								
<u>17</u>											50								
<u>18</u>				20															
<u>19</u>				10															
<u>20</u>				10															

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
 - 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
 - 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

- 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE
NOTA DE EMPENHO**

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 04 de janeiro de 2021.

Marcos Antonio Chiovetti
RG 16.501.544 SSP/SP
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

MS ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
MARCEL SILVATI DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA"

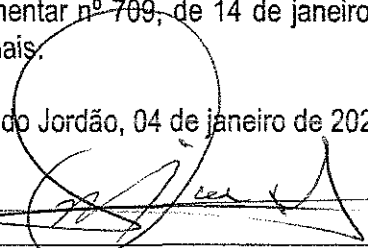
ATA DE REGISTRO N.º: 002/2021


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 04 de janeiro de 2021.

Marcos Antonio Chiovetti
RG 16.501.544 SSP/SP
Secretário Mun. de Administração


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI
Contratante


MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Marcel Silvati de Araujo
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI, 893 - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-5450

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: LUCINÉIA GOMES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA

Endereço Comercial do Órgão/Setor: AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI, 893 - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-3685

e-mail: administracao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 04 de janeiro de 2021.


SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA

Marcos Antonio Chiovetti
RG 16.501.544 SSP/SP
Secretário Mun. de Administração